



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

**EDITAL NEPFARMA Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

A coordenação geral do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cuidado Farmacêutico (NEPFARMA) do Curso de Bacharelado em Farmácia da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) torna público a seleção de discentes para preenchimento das vagas e desenvolvimento das atividades no referido núcleo, conforme critérios elencados neste edital.

1 DO NÚCLEO

1.1 O NEPFARMA é constituído por docentes do quadro permanente do curso de bacharelado em Farmácia e farmacêutica(o)s do Centro de Educação e Saúde (CES – *campus* Cuité/PB), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), com a possibilidade de ingressos de servidores vinculados a outros cursos.

1.2 As atividades do NEPFARMA se desenvolvem por meio de elaboração e execução de projetos de pesquisa e de extensão ligados à área da Assistência Farmacêutica (AF), com participação dos discentes que possuem afinidades pelas linhas de atuação dentro da área supracitada e que almejam aprofundar seus conhecimentos.

1.3 Os atores (docentes, farmacêutica(o)s e discentes) contribuirão para as transformações do acesso ao e para o aumento da qualidade do Cuidado Farmacêutico (CF) ofertado à população; para a valorização, reconhecimento do profissional Farmacêutico e para o fortalecimento do tripé universitário ensino, pesquisa e extensão.

1.4 Os temas a serem explorados nos projetos contemplarão a área de Assistência farmacêutica, com as respectivas linhas:

- Políticas de acesso e uso de medicamentos;
- Cuidado farmacêutico (métodos clínicos, instrumentos para adesão, identificação de Resultados Negativos (RNMs) e Problemas Relacionados aos medicamentos (PRMs), etc.);
- Cuidado farmacêutico, implantação e implementação de serviços clínicos farmacêuticos;
- Cuidado farmacêutico e as análises clínicas (raciocínio analítico, laboratorial e clínico);
- Cuidado farmacêutico e as Práticas Integrativas e Complementares (PICs);
- Cuidado farmacêutico ao paciente idoso;
- Cuidado farmacêutico ao paciente pediátrico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO

- Cuidado farmacêutico na Saúde mental;
- Tecnologias da informação e comunicação (TICs);
- Cuidado farmacêutico e as tecnologias em saúde (criação de aplicativos, uso de pictogramas, recursos tecnológicos informativos, algoritmos de decisão);
- Cuidado farmacêutico e as tecnologias em educação (gamificação, algoritmos de decisão, recursos tecnológicos educacionais);
- Cuidado farmacêutico e inteligências artificiais e
- Cuidado farmacêutico e *machine learning* (aprendizado de máquina, algoritmos).

2 DAS VAGAS

Ofertam-se **08 (oito) vagas** para discentes que despertarem interesse em se aprimorar na área da Assistência Farmacêutica, desenvolvendo projetos nas linhas do NEPFARMA.

3 DO CALENDÁRIO

| | | | |
|--|--|---|--------------------------|
| Inscrição | Período: 29 de julho a 02 de agosto/2024 | Local (link do google forms): https://forms.gle/qAx2SjyJktVTrtCo6 | |
| Divulgação das inscrições homologadas: 03/08/2024 | | | |
| Seleção | Etapa 1 - REDAÇÃO: 06/08/2024 | Local: bloco I | Horário: 18h30min |
| | Divulgação do resultado ETAPA 1: 09/08/2024 | | |
| | Etapa 2 - entrevista: 13/08/2024 | Local: bloco I | Horário: 18h30min |
| Divulgação do resultado PRELIMINAR: 15/08/2024 | | Recursos do resultado PRELIMINAR: 16 e 17/08/2024 | |
| Divulgação do resultado FINAL: 19/08/2024 | | | |

4 DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato ao Processo Seletivo deve atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 ser discente do 3º. ao 8º. período do Curso de Graduação em Farmácia da UFCG, regularmente matriculado;
- 4.1.2 estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 4.1.3 estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico;
- 4.1.4 dispor comprovadamente de 6 horas semanais para as atividades, sendo 2 horas para as reuniões PRESENCIAIS e 4 horas distribuídas ao longo dos demais dias da semana;
- 4.1.5 é possível estar vinculado a algum programa institucional (monitoria, PIBIC, PIVIC, PIBITI, Projeto de extensão e PET), desde que o interessado em ingressar no NEPFARMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO

disponha de 6 horas para o desenvolvimento das atribuições dentro do NEPFARMA (item 7 deste edital);

4.1.5.1 Caso esteja como bolsista em algum programa institucional (monitoria, PIBIC, PIBITI, Projeto de extensão e PET) obrigatoriamente você será VOLUNTÁRIA(O) no NEPFARMA, o que indica que, até a vigência da sua bolsa no programa institucional finalizar, você não assumirá projeto como bolsista no NEPFARMA;

4.1.5.2 As bolsas no NEPFARMA advêm de aprovação de projetos nos editais dos programas institucionais da UFPA (PROBEX, PIBIC e PIBITI); projetos estes submetidos na vigência seguinte ao ingresso dos selecionados;

4.1.6 ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 7,0 (sete vírgulas zero) e

4.1.7 ter inscrição HOMOLOGADA. Para isso, inscrever-se pelo link do google forms:

5 DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção dos discentes que comporão o NEPFARMA constará de duas etapas. Etapa 1: REDAÇÃO aplicada PRESENCIAL pela banca examinadora deste processo seletivo e etapa 2: entrevista PRESENCIAL com a banca examinadora deste processo seletivo.

5.2 Etapa 1 - temas da REDAÇÃO: 1) Assistência farmacêutica no SUS OU 2) Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no SUS OU 3) Serviços farmacêuticos em farmácias comunitárias.

5.3 A etapa 2 consiste na entrevista realizada pelos e com os professores e farmacêuticas que compõem a equipe do NEPFARMA, constituintes da comissão do processo seletivo (caráter classificatório).

5.4 A média final será composta pela etapa 1 (E1) e etapa 2 (E2), obtida por meio do seguinte cálculo: **Média final = E1 x 6 + E2 x 4/10.**

5.5 Resultado final:

- Aprovado (a) e classificado (a): média igual ou superior a 7 em ordem decrescente até preenchimento das vagas;
- Aprovado (a): média igual ou superior a 7 em ordem decrescente pós preenchimento das vagas;
- Reprovado (a): média inferior a 7 e
- Desclassificado (a): comprometeu a integridade do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO

5.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgulas zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.

5.7 O discente é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG e assume o compromisso de se engajar nas atividades do NEPFARMA, cumprindo a carga horária de 6 horas semanais.

6 DA(E/O)S ORIENTADORA(E)S

| |
|--|
| Prof ^ª . Dr ^ª . Andrezza Duarte Farias |
| Prof ^ª . Dr ^ª . Camila de Albuquerque Montenegro |
| Prof. Dr. Carlos Márcio Ponce Leon |
| Prof. Dr. Egberto Santos Carmo |
| Prof ^ª . Dr ^ª . Júlia Beatriz Pereira de Souza |
| Farmacêutica Mestra Maria da Glória Batista de Azevedo |
| Prof ^ª . Dr ^ª . Maria Emília de Menezes Silva |
| Prof. Dr. Vladimir Soares Catão |
| Prof ^ª . Dr ^ª . Yonara Monique da Costa Oliveira |

7 SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS PARA ESTUDO DO CONTEÚDO DA PROVA

- CORRER, C. J.; OTUKI, M. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. Porto Alegre: Artmed; 434 p., 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Diário Oficial da União, seção 1, p. 215. Brasília, DF, 30 out. 1998. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html
- _____. Ministério da Saúde. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União, seção 1, p. 96. Brasília, DF,



20 mai. 2004. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

- _____. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.379, DE 14 DE JUNHO DE 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para estabelecer as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt4379_17_06_2024.html

□ Caso se faça necessário, publicaremos referências também no instagram do NEPFARMA @nepfarma_ufcg.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE COLABORADOR DO NEPFARMA

8.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do NEPFARMA da UFCG, compete:

8.1.1 comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias que são PRESENCIAIS;

8.1.2 engajar-se nas apresentações (selecionar artigos, elaborar os materiais de partilhas de conteúdos e apresentá-los) e promover os debates de artigos científicos;

8.1.3 estar nos treinamentos (desenvolvimento de habilidades de comunicação interpessoal e procedimentos em saúde);

8.1.4 desenvolver habilidades gráficas para elaboração das postagens no instagram, estando atento às atualizações e novidades pertinentes as temáticas dentro da Asssistência farmacêutica;

8.1.5 monitorar diariamente o instagram, para promoção de interações digitais com o público;

8.1.6 assistir aos filmes e interagir nos debates dos mesmos;

8.1.7 participar dos projetos de extensão e de iniciação científica;

8.1.8 elaborar trabalhos científicos para eventos e para periódicos;

8.1.9 compor equipe organizadora e realizadora de eventos, como campanhas, simpósios, workshops, semana farmacêutica, etc.;

8.1.10 entregar (à) ao professor (a) orientador (a), no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo a ser disponibilizado, posteriormente e

8.1.11 trabalhar alinhado à missão, visão e valores no NEPFARMA, inserindo o núcleo em um espaço de e com importância na sua rotina acadêmica.



9 DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) DOCENTE ORIENTADOR(A)

- 9.1 propor projetos de pesquisa para os editais da iniciação científica e tecnológica ou para institucionalização
- 9.2 propor projetos de extensão para o edital PROPEX ou FLUEX;
- 9.3 estimular participação dos discentes nas atividades do NEPFARMA;
- 9.4 apresentar ideias inovadoras;
- 9.5 orientar a seleção de artigos para apresentação nas reuniões;
- 9.6 colaborar para a produção técnico-científica do NEPFARMA;
- 9.7 incentivar a criação e participação nos eventos científicos;
- 9.8 indicar à coordenação do NEPFARMA a necessidade de elaboração de certificado e fornecer os dados do (a) estudante;
- 9.9 explicar a elaboração do relatório semestral ao seu orientando;
- 9.10 trabalhar alinhado à missão, visão e valores no NEPFARMA e
- 9.11 comunicar à coordenação do NEPFARMA divergências entre as atitudes do orientando e a missão, visão e valores do Núcleo para que se tomem as medidas cabíveis.

10 DAS ATIVIDADES VEDADAS

- 10.1 Ao discente colaborador do NEPFARMA da UFCEG, é vedado:
 - 10.1.1 acumular atividades acadêmicas (monitoria, pesquisa, extensão, curso das disciplinas, etc.) com carga horária semanal igual a 40 horas;
 - 10.1.2 substituir o(a) professor(a), seu(ua) orientador(a), em atividades docente, incluindo ministrar aulas e
 - 10.1.3 executar atividades administrativas.

11 DO DESLIGAMENTO DO NÚCLEO

- 11.1 O(A) discente será desvinculado do NEPFARMA da UFCEG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
 - 11.1.1 indisponibilidade de carga horária;
 - 11.1.2 não engajamento nas atividades;
 - 11.1.3 cumprimento insatisfatório das atribuições;
 - 11.1.4 trancamento do curso;
 - 11.1.5 ausências frequentes devido aos estágios em outras cidades;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

11.1.6 conclusão do Curso;

11.1.7 indisciplina;

11.1.8 desrespeito aos colegas e profissionais do NEPFARMA e dos serviços de saúde do município e estado;

11.1.9 desistência.

11.2 Quando da vacância de vagas, um novo processo seletivo será realizado.

11.3 Quando o(a) professor(a) orientador(a), a critério da Coordenação do NEPFARMA e da Farmácia Escola, não atender formalmente suas atribuições ou conduzir o discente/orientando às atividades vedadas, será excluído do Núcleo e seu(ua)s orientando(a)s disponibilizados(as) para outro(a) professor(a)/orientador(a).

12 DO CERTIFICADO

12.1. Será conferido ao discente o respectivo certificado, desde que cumprida às atividades atendendo ao que foi solicitado.

12.2 O certificado será entregue ao término da participação do (a) discente no NEPFARMA, citando o período de sua contribuição.

12.3 A emissão do Certificado fica condicionada ao preenchimento, pelo (a) estudante, do termo de solicitação e ao encaminhamento do mesmo, pelo(a) orientador(a), indicando o pedido para a Coordenação do NEPFARMA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O(A)s discentes aprovados(as) e não classificados (as) poderão constituir um cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de orientandos(as) colaboradores.

13.2 A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

13.3 A coordenação do NEPFARMA responsabiliza-se pela convocação do discente para ocupação de vaga, sempre que existir alguma ociosa.

13.4 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelas Coordenações geral, de ensino, de pesquisa e de extensão do NEPFARMA e pela Coordenação da Farmácia Escola da UFCEG.

Cuité/ PB, 28 de julho de 2024.

A Banca examinadora do Processo Seletivo de discentes para o NEPFARMA (2024):

Prof^ª. Dr^ª. Camila de Albuquerque Montenegro
Coordenadora geral e docente orientadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cuidado
Farmacêutico (NEPFARMA)

Prof^ª. Dr^ª. Andrezza Duarte Farias
Docente orientadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cuidado Farmacêutico
(NEPFARMA)

Prof. Dr. Egberto Santos Carmo
Docente orientador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cuidado Farmacêutico
(NEPFARMA)